



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2018
(Processo Administrativo n.º 23351.001292/2018-51)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, sediado na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, por intermédio dos pregoeiros, designados por meio da Portarias n.º. 186, de 07 de maio de 2018, n.º 312, de 18 de outubro de 2017; 164, de 18 de abril de 2018 e equipe de apoio designada pela Portaria n.º 136/2018, de 16 de março de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por GRUPO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/06/2018

Horário: 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158461

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais, para o IFC Campus Concórdia e demais Órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, localizado à Rod. SC 283 Km 17, Vila Fragosos, na cidade de Concórdia – SC, CEP 89.703-720.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, localizado à Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, CEP 89830-000, Abelardo Luz, SC;

2.2.2. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

2.2.3. Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

2.2.4. Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado à Avenida Hugo Schlosser, S/N, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-300, Brusque/SC ;

2.2.5. Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

2.2.6. Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado à Rua Cruz e Souza 100, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC;

2.2.7. Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC;

2.2.8. Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;

2.2.9. Instituto Federal Catarinense - Reitoria, localizado à Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC;

2.2.10. Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

2.2.11. Instituto Federal Catarinense Campus São Bento, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;

2.2.12. Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, localizado à Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n - Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC;

2.2.13. Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;

2.2.14. Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.1.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.1.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.1.1. Em relação aos **GRUPOS 01-03-04-07-08-09-12 e 13**, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.1.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.1.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.1.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.1.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.1.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.1.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.5.1. valor unitário da hora/serviço e percentual de desconto sobre fornecimento de peças; em algarismo, expressos em real/percentual, com no máximo duas casas após a vírgula,

6.1.5.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.5.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.1.5.3. Marca;

6.1.5.4. Fabricante;

6.1.5.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. (Não serão aceitas as descrições que contenham somente as expressões: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.1.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário) **ou** percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por GRUPO (menor preço para a mão de obra e elaboração do PMOC e maior % desconto para o fornecimento de peças), conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

8.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema. O licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por igual período por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições seguintes:

9.4.1 Habilitação jurídica:

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.4.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.2.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.2.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.2.7.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.2.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- 9.4.2.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.2.10.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.4.2.11.** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4. 3. Qualificação econômico-financeira

- 9.4.3.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.4.3.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.4.3.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.4.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

$$\text{Prazo} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente(art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

9.4.3.4.1. Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

9.4. 4. Qualificação técnica

9.4.4.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.4.4.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

9.4.4.1.1.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.4.4.1.2 atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão da Empresa Licitante para a prestação dos serviços em características (manutenção, instalação e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC), prazos e quantidades, compatíveis com o objeto, de no mínimo 50%.

9.4.4.1.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.4.4.1.2.2. Para a comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

períodos diferentes.

9.4.4.1.3. Declaração de Vistoria assinado pelo servidor responsável, ou Declaração de Não Vistoria, conforme Anexo IV deste Edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo licitante no chat do Comprasnet ou no e-mail compras.concordia@ifc.edu.br. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.concordia@ifc.edu.br. **Quando expressamente solicitado pelo pregoeiro**, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.

9.5.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Concórdia, Rod. SC 283 Km 17, Vila Fragosos, na Cidade de Concórdia – SC, CEP 89703-720, no horário de 08h00min as 11h30min e 13h30min as 17h30min.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco..) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do “Atesto” da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas no termo de Referência – Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.concordia@ifc.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia SC 283, Km 17, Fragosos, CEP 89.703-720, Concórdia, SC, junto a Coordenação de Compras e Licitações.

22.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, anteriores a data/hora da sessão de abertura

22. 1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A Administração do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e <http://www.concordia.ifc.edu.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sede do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Concórdia, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

23.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria/Não Vistoria;

23.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta;

23.13.6. ANEXO VI – Tabela de Quantitativo de Aparelhos.

Concórdia, SC, 8 de junho de 2018.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 06/2018 -

PROCESSO 23351.001292/2018-51

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo 1 – Campus Abelardo Luz					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total R\$
1	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	200	R\$ 114,90	22.980,00
2	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas.	%	R\$ 2.000,00	3,83%	1.923,33
3	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	1.233,33
Total do Grupo					R\$ 26.136,66

Grupo 2 – Campus Araquari					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
4	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	2500	R\$ 114,90	287.250,00
5	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 50.000,00	3,83%	48.083,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					336.566,66

Grupo 3 – Campus Blumenau					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
7	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	350	R\$ 114,90	40.215,00
8	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 35.000,00	3,83%	33.658,33
9	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					75.106,66

Grupo 4 – Campus Brusque					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
10	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	100	R\$ 114,90	11.490,00
11	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 4.000,00	3,83%	3.846,67
12	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					16.570,00

Grupo 5 – Campus Camboriu					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
13	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1500	R\$ 114,90	172.350,00
14	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e	%	R\$	3,83%	76.933,33



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..		80.000,00		
15	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					250.516,66

Grupo 6 – Campus Concórdia

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
16	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1355	R\$ 114,90	155.689,50
17	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 50.000,00	3,83%	48.083,33
18	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					205.006,16

Grupo 7 – Campus Fraiburgo

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
19	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	400	R\$ 114,90	45.960,00
20	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 10.000,00	3,83%	9.616,67
21	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					56.810,00

Grupo 8 – Campus Ibirama

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
22	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	300	R\$ 114,90	34.470,00
23	Maior percentual de desconto para aquisição de	%	R\$	3,83%	26.681,44



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..		27.745,00		
24	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					62.384,77

Grupo 9 – Campus Luzerna

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
25	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	350	R\$ 114,90	40.215,00
26	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 35.000,00	3,83%	33.658,33
27	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					75.106,66

Grupo 10 – Campus Reitoria

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
28	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	500	R\$ 114,90	57.450,00
29	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 50.000,00	3,83%	48.083,33
30	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					106.766,66

Grupo 11 – Campus Rio do Sul

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
31	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado	horas	5000	R\$ 114,90	574.500,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	de marcas diversas com apresentação de ART.				
32	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 80.000,00	3,83%	76.933,33
33	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					652.666,66

Grupo 12 – Campus São Bento do Sul

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
34	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	100	R\$ 114,90	11.490,00
35	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 10.000,00	3,83%	9.616,67
36	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					22.340,00

Grupo 13 – Campus São Francisco do Sul

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
37	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	350	R\$ 114,90	40.215,00
38	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 25.000,00	3,83%	24.041,67
39	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					65.490,00

Grupo 14 – Campus Santa Rosa do Sul e Sombrio

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
40	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e	horas	600	R\$ 114,90	68.940,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.				
41	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 80.000,00	3,83%	76.933,33
42	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					147.106,66

Grupo 15 – Campus Videira					
ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
43	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	1500	R\$ 114,90	172.350,00
44	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	R\$ 100.000,00	3,83%	96.166,67
45	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, com apresentação de ART.	serviço	1	R\$ 1.233,33	R\$ 1.233,33
Total do Grupo					269.750,00

1.2. Os quantitativos de equipamentos de ares-condicionados de cada Grupo apresentam-se detalhados no Anexo VI do Edital.

1.3. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências do IFC, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados das tabelas acima), a saber:

a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, localizado à Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, CEP 89830-000, Abelardo Luz, SC;

b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

c) Instituto Federal Catarinense *Campus* Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado à Avenida Hugo Schlosser, S/N, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-300, Brusque/SC ;

e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

- f)** Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado à Rua Cruz e Souza 100, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC;
- g)** Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC;
- h)** Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;
- i)** Instituto Federal Catarinense - Reitoria, localizado à Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC;
- j)** Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;
- k)** Instituto Federal Catarinense Campus São Bento, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;
- l)** Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, localizado à Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n - Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC;
- m)** Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;
- n)** Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o art. 5º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle; e o art. 1º da Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

2.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar visa, portanto, atender a legislação vigente e conservar o bem público, prolongando a vida útil dos equipamentos e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

2.3. Além disso, faz-se necessário manter os padrões referenciais de qualidade do ar interior, bem como a temperatura amena nas dependências administrativas e pedagógicas, e também nas unidades operacionais do IFC, nas quais se encontram os equipamentos de informática, tais como: computadores, servidores de rede, entre outros, o que torna imprescindível a utilização de condicionadores de ar.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

2.4. Em suma, o objetivo maior da contratação é garantir maior eficácia no desempenho das atribuições diárias da Instituição, a continuidade dos serviços públicos prestados pelo IFC, a salubridade e o conforto para os servidores e corpo discente.

2.5. A formação do grupo deve-se a necessidade de agrupamento pela localidade de prestação de serviços, tendo como parâmetro os Campus, que são a menor unidade administrativa descentralizada do IFC. Dessa forma, ampliando a competitividade e promovendo economicidade, pois permite que empresas locais possam participar ofertando melhor preço.

2.6. A adoção do sistema de registro de preços justifica-se, tendo em vista que o processo atenderá as necessidades de mais de uma unidade da instituição, otimizando recursos e possibilitando a economia de escala. o sistema de registro de preços é benéfico, ainda, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens que possuem demanda constante e/ou a dificuldade na armazenagem. (art. 3º, i, ii, iii, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013).

3. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e do Decreto 3.784, de 2001.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A empresa vencedora do certame deverá ter ciência de que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência se dará na medida exata em que surgirem as demandas do IFC.

4.2. O quantitativo estimado do serviço baseia-se no número de equipamentos já em uso na Reitoria e nos Campi do IFC, bem como no número de aparelhos que por ventura sejam instalados.

4.3. A licitação ocorrerá na forma onde a Contratada ofereça o menor valor de mão de obra (hora, cujo resultado será, posteriormente, multiplicado pela quantidade de horas previstas para a realização dos serviços executados e, maior desconto sobre o preço médio de mercado das peças.

4.4. Na formulação do preço a empresa deve considerar que o IFC não disponibiliza plataforma móvel para trabalho em altura nos ambientes externos, ficando a cargo da empresa, tendo em vista que na execução dos serviços devem ser observadas e respeitadas a legislação e as normas vigentes para o trabalho em altura.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.5. O valor da hora para prestação do serviço deve contemplar todos os custos necessários para a realização da atividade, isto é, os equipamentos (plataforma elevatória, escadas, entre outros) e a mão-de-obra (1 (um), 2 (dois) ou mais funcionários da empresa) necessária para a realização da atividade.

5. PREÇOS DE REFERÊNCIA

5.1. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os preços praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no presente processo.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A contratação para a prestação dos serviços e fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 Após recebimento do chamado, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação dos serviços, deverá retirar formulário (Ordem de Execução dos Serviços) no setor Competente, para preenchimento, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição detalhada dos serviços realizados, e quando da conclusão dos serviços, retornando a rubrica do funcionário.

6.3. Os serviços deverão ser prestados nos endereços referenciados no item 2.2. do Edital.

6.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em horários posteriormente definidos por cada Campus do IFC.

6.5. A manutenção preventiva ou corretiva, como também, instalação ou desinstalação somente será executada mediante autorização prévia do IFC.

6.6. A hora técnica será computada como hora relógio, ou seja, de 60 (sessenta minutos). O deslocamento entre a sede/filial da Contratada e o local de prestação do serviço não será computado como hora técnica, sendo o encargo de responsabilidade da Contratada.

6.7. Fica estabelecido que o início da hora técnica, computada para efeitos de pagamento, se dará a partir do momento da chegada do técnico responsável pela manutenção no local da prestação do serviço indicado pela Contratante, até sua conclusão *in loco*.

6.8. Da Manutenção Preventiva:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.8.1. A manutenção preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos e, manter a conservação e o perfeito funcionamento dos equipamentos, obedecendo às recomendações do fabricante, bem como, recomendar ao IFC eventuais providências, que possam interferir no desempenho dos equipamentos.

6.8.2. A manutenção preventiva somente será executada mediante requisições do IFC, através de solicitações efetuadas por Coordenação Administrativa dos Campi ou Departamento competente, por meio de programação, previamente estabelecida entre Contratante e Contratada, bem como a periodicidade disposta do PMOC e a disponibilidade orçamentária e demais necessidades da Administração.

6.8.3. Constarão da manutenção preventiva, entre outros procedimentos necessários à conservação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos, os seguintes serviços:

- a) manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos, componentes dos circuitos e sistemas eletroeletrônicos;
- b) manutenção dos circuitos de força e comandos elétricos dos equipamentos;
- c) manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- d) limpeza geral das máquinas e equipamentos;
- e) lubrificação geral dos equipamentos;
- f) conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento otimizado dos equipamentos;
- g) leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e térmicas necessárias, para se caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

6.8.4. Da execução de manutenção preventiva:

6.8.4.1. A execução deverá obedecer às rotinas de manutenção preventiva descritas a seguir:

- a) limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;
- b) limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;
- c) limpar o sistema de drenagem e bandeja de condensado;
- d) verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis, completando o que faltar;
- e) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- f) verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias dos ventiladores;
- g) verificar estado e ajustar a tensão das correias;
- h) verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;
- i) verificar contaminação do sistema através do visor da linha de líquido e filtro secador;
- j) verificar botoeiras, interruptores e sinaleiros;
- k) conferir regulagem dos termostatos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

- l) verificar vibração do capilar;
- m) eliminar danos e corrosão na estrutura da máquina;
- n) corrigir danos no isolamento térmico da máquina;
- o) verificar funcionamento dos dispositivos de controle e proteção, corrigir se necessário;
- p) eliminar sujeira na casa de máquinas e tomada de ar externo;
- q) verificar funcionamento das resistências de cárter, substituindo aquelas defeituosas;
- r) medir tensão de alimentação;
- s) medir correntes elétricas dos compressores;
- t) medir temperatura de insuflamento;
- u) medir temperatura de retorno;
- v) medir temperatura ambiente.

6.8.5. Sempre que necessário a empresa Contratada deverá também realizar os seguintes procedimentos:

- a) manobrar válvulas de serviço do princípio ao fim do curso (se houver);
- b) verificar e limpar serpentinas do evaporador e condensador;
- c) verificar e ajustar funcionamento da válvula solenoide (se houver);
- d) verificar e ajustar todos dispositivos de medição, controle e segurança (como termostato, pressostato e relé térmico);
- e) verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores;
- f) retocar pintura;
- g) medir vazão de ar de insuflamento, retorno e tomada de ar externo;
- h) medir correntes elétricas dos motores;
- i) eliminar pontos de corrosão;
- j) medir e registrar resistência do isolamento dos motores e compressores;
- l) reapertar todas as conexões elétricas e mecânicas;
- m) limpar rotores/ventiladores com jato de água;
- n) verificar isolamento térmico da rede frigorígena e corrigir se necessário;
- o) limpar e corrigir fixação de difusores e grelhas;
- p) lubrificar rolamentos e mancais;
- q) verificar estado de fixação de motores e compressores nas bases, corrigindo se necessário;

6.9. Manutenção Corretiva:

6.9.1. A Manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações de serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o sur-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

gimento de ocorrências, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de correção de defeitos apresentados que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive com substituição de peças.

6.9.2. A manutenção corretiva somente será executada mediante requisições do IFC, através de solicitações efetuadas pelo Gestor, Fiscal, Coordenação Administrativa dos Campi ou Departamento competente a qualquer tempo e até mesmo em regime de urgência.

6.9.3. O prazo máximo para apresentação/chegada ao local de técnico responsável pela manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da solicitação de manutenção.

6.9.4. Os serviços serão executados no local onde o (s) equipamento (s) encontra (m)-se instalado (s), exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da Contratada, quando será necessária a autorização do Contratante por escrito, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para o IFC.

6.9.5. Para os casos em que para manutenção corretiva, a Contratada necessite efetuar a retirada do equipamento do local instalado, desde que justificada, será faturada no máximo 01 (uma) hora técnica, por permanência do(s) equipamento(s) no centro de atendimento da Contratada.

6.9.6. Enquanto os equipamentos do IFC estiverem no centro de atendimento da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio da Instituição. Permanecendo assim, integralmente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da existência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio da União de forma parcial ou total.

6.10. Substituição das peças:

6.10.1. Os insumos, materiais e peças de reposição necessários para a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, bem como balancim (cadeirinha), equipamentos tipo rapel, utilizado para manutenção em edifícios, deverão ser fornecidos em todas as circunstâncias, pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a remoção e instalação do equipamento em manutenção.

6.10.2. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas sempre por outras peças, componentes e acessórios novos e originais. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, mediante prévia aprovação da Contratante, devendo as mesmas serem novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento dos aparelhos.

6.10.3. Sempre que ocorrer a necessidade de substituição de quaisquer peças, a Contratada deverá apresentar orçamento discriminado para análise por parte da Contratante, e a troca de peças somente deverá ser executada após aprovação do orçamento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

6.10.4. A Contratante se reserva o direito de sempre que possível, efetuar o cotejo de preços de mercado. Quando for constatado preço médio de mercado menor do que o apresentado pela contratada no orçamento, a Contratada ficará obrigada a fornecer as peças pelo preço médio encontrado pela Contratante.

6.10.5. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos quando necessários e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

6.10.6. Em todas as circunstâncias fica a contratada responsável pelo fornecimento de peças e insumos destinados a manutenção dos equipamentos.

6.10.7. As peças fornecidas pela contratada terão prazo de garantia igual ao oferecido pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros a seguir estabelecidos:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades adequadas, promovendo sua substituição quando necessário.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento do formulário (Ordem de Execução dos Serviços), de acordo com os prazos estabelecidos no item 6.2 deste Termo.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a execução dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo de penalidades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. O aceite do(s) serviço(s), pelo IFC, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente.

9.7. Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais e/ou correção de serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

9.8. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas para a execução dos serviços, deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, de segunda a sexta-feira, das 08:30 horas às 11:00 horas, no período da manhã, e das 14:00 horas à 17:00 horas, no período da tarde.

10.2. Deverá ser firmada pela empresa licitante, no momento da habilitação, declaração que vistoriou/não vistoriou os locais onde serão prestados os serviços informados no item 1.1., conforme modelo ofertado no “Anexo IV”.

10.3. Em nenhuma hipótese o licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para a elaboração da Proposta e cumprimento das obrigações decorrentes.

10.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.5. Para a realização da vistoria, o licitante ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas no Termo de Referência e comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;

11.1.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

11.1.3 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionada à retirada/entrega do Serviço licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;

11.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

11.1.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de serviço emitida pela Contratante, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

11.1.7 Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e

11.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

11.3 Aprovar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado pela CONTRATADA, anteriormente a sua implementação.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada obriga-se a:

12.1.1 Cumprir fielmente, a Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos.

12.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, conforme estabelecidos no Termo de Referência e em sua proposta.

12.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo compatível o qual caberá a administração da contratante informar, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços quando requisitados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração.

12.1.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da contratante;

12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.15. Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra substituição deste.

12.1.16. A Contratada se compromete a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do Equipamento/Máquina tenha sido causado por falta de zelo do servidor;

12.1.17 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados, bem como, pelas áreas do IFC onde serão executados os serviços, respondendo por irregularidades que nela ocorrerem durante a execução dos mesmos, inclusive por danos causados por parte da equipe da licitante vencedora e/ou terceiros;

12.1.18 Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do IFC, ou de terceiros em função de ação ou omissão de seus técnicos quando em realização de serviços de levantamento e na execução dos serviços, isentando o IFC de qualquer ônus ou ação judicial.

12.1.19. Fica a Contratada responsável pelo cumprimento de todas as Normas Regulamentares, legislação vigente, como também, por todas as ocorrências relativas a seus empregados.

12.1.20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o IFC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.21. A Contratada fica obrigada ao recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por profissional registrado no Conselho e apresentação da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica ao IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

12.1.22. A licitante vencedora deverá elaborar e implantar Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), tendo em vista a Portaria ° 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Esse plano deve conter a identificação das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia da segurança do sistema de climatização e dos usuários, conforme Regulamento Técnico contido nas Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 e NBR 13.971/97 da ABNT.

12.1.22.1 O Plano de Manutenção, Operação de Controle (PMOC), passará pela avaliação do órgão contratante que procederá sua aprovação.

12.1. 23. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

12.1.24. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

12.1.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

12.1.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela contratante.

12.1.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.1.28. Garantir os serviços de manutenção, bem como as peças substituídas, por prazo mínimo de 90 (noventa) dias. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas com a presente contratação correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 108785, fonte: 08100000000, Elemento de Despesa: 33.90.30 e 33.90.39.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

17.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

18.1.5. cometer fraude fiscal;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

18.1.6. não manter a proposta;

18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.2.7. As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

19.1 O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, declara ser o objeto da licitação, serviço comum e aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Concórdia, SC, 8 de junho de 2018.

Nelson Geraldo Golinski
Diretor Geral do IFC – Campus Concórdia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2018

PROCESSO Nº 23351.001292/2018-51

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, com sede na Rodovia SC 283, km 17, Bairro Fragosos, Concórdia, SC, CEP 89.703-720, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0005-00, neste ato representado pelo (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2018, publicada no de/...../20....., Processo Administrativo nº 23351.001292/2018-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar-Condicionado, com fornecimento de peças e acessórios originais**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 006/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Grupo XX – Campus XXXXXXXXXXXX					
ITE M	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor Total
XX	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	XXX		
XX	Maior percentual de desconto para aquisição	%	XXXXX		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

	de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..		X		
XX	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	1		

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, localizado à Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, CEP 89830-000, Abelardo Luz, SC;

3.1.2. Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, localizado à Rodovia BR 280 - km 27 - Cx. Postal 21 - CEP 89245-000, Araquari, SC;

3.1.3. Instituto Federal Catarinense *Campus* Blumenau, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

3.1.4. Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, localizado à Avenida Hugo Schlosser, S/N, Bairro Jardim Maluche, CEP 88354-300, Brusque/SC ;

3.1.5. Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

3.1.6. Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo, localizado à Rua Cruz e Souza 100, Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC;

3.1.7. Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama, localizado à Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela Vista, – CEP: 89.140-000, Ibirama/ SC;

3.1.8. Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, localizado à Rua Vigário Frei João, 550, Centro, CEP 89.609-000, Luzerna/SC;

3.1.9. Instituto Federal Catarinense - Reitoria, localizado à Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP: 89.051-000, Blumenau/SC;

3.1.10. Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

3.1.11. Instituto Federal Catarinense Campus São Bento, localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;

3.1.12. Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul, localizado à Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n - Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC;

3.1.13. Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;

3.1.14. Instituto Federal Catarinense Campus Videira, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada ao Processo, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Concórdia/SC, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO III.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018
PROCESSO Nº 23351.001292/2018-51**

CONTRATO Nº ___/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº ___/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
_____ E A EMPRESA
_____**

A União, por intermédio do(a)..... (*órgão ou entidade pública*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23351.001292/2018-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelhos de Ar Condicionado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

com fornecimento de peças e acessórios originais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo _____ – Campus _____					
Item	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor máximo da hora e % mínimo de desconto das peças	Valor Total
x	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas			
x	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%			
x	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação da mão de obra é de R\$ (.....) por hora trabalhada;

3.2. O percentual de desconto para aquisição de peças é de ___% (____);

3.3. O valor total do serviço para elaboração do PMOC é de R\$ ____ (_____).

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao



cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Concórdia - SC - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2018

PROCESSO Nº 23351.001292/2018-51

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA / NÃO VISTORIA
(documento obrigatório para habilitação da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **06/2018** que a empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **06/2018 – UASG _____**, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Cédula de Identidade: (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), em (xx) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) de (XXXX)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2018

PROCESSO Nº 23351.001292/2018-51

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

Grupo XX – Campus XXXXXXXXXXXX

ITEM	Descrição do Serviço	Un Medida	Qtd.	Valor da hora e % de desconto das peças	Valor Total
XX	Mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas com apresentação de ART.	horas	XXX		
XX	Maior percentual de desconto para aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado de marcas diversas..	%	XXXXXX		
XX	Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC	serviço	1		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2018.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

ANEXO VI – Tabelas de Quantitativos de Aparelhos.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2018

PROCESSO Nº 23351.001292/2018-51

G 1 – Câmpus Abelardo Luz

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade Menos de 1 ano	Quantidade De 1 a 3 anos	Quantidade De 3 a 5 anos	Quantidade de Mais de 5 anos
1	3	Gree	Janela	Quente e frio	10000	0	0	0	3
2	2	Philco	Slimp	Quente e frio	12000	0	2	0	0
3	8	Philco	Slimp	Quente e frio	18000	0	8	0	0

G 2 – Câmpus Araquari

Nº	Quantidade	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade De 1 a 3 anos	Quantidade De 3 a 5 anos	Quantidade de Mais de 5 anos
1	39	Komeco	Hi-Wall	Quente / frio	24000	0	39	0	0
2	36	Elgin	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	36	0
3	13	Consul	Hi-Wall	Frio	9000	0	13	0	0
4	14	Komeco	Hi-Wall	Frio	12000	0	0	14	0
5	7	Komeco	Hi-Wall	Frio	18000	0	7	0	0
6	1	Springer	Janela	Quente / frio	7500	0	0	0	1
7	2	Consul	Janela	Frio	7500	0	0	0	2
8	7	Elgin	Hi-Wall	Frio	24000	0	0	7	0
9	6	Eletrolux	Hi-Wall	Frio	9000	0	0	0	6
10	1	Carrier	Hi-Wall	Frio	9000	0	0	0	1
11	1	Consul	Janela	Quente / frio	7000	0	0	0	1
12	3	Komeco	Piso-teto	Frio	36000	0	0	3	0
13	1	Springer	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	0	1
14	1	Elgin	Janela	Frio	18000	0	0	0	1
15	3	Gree	Janela	Frio	10000	0	0	0	3
16	5	Tempstar	Piso-teto	Frio	30000	0	0	0	5
17	1	Coolix	Piso-teto	Frio	60000	0	0	0	1
18	6	Mideia	Piso-teto	Frio	60000	0	0	0	6
19	1	Hitachi	Hi-Wall	Frio	9000	0	0	0	1
20	1	Springer	Janela	Frio	18000	0	0	0	1
21	1	Carrier	Piso-teto	Quente / frio	60000	0	0	0	1
22	4	Carrier	Piso-teto	Frio	60000	0	0	0	4
23	4	Consul	Janela	Quente / frio	18000	0	0	0	4



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

24	2	Midea	Hi-Wall	Quente / frio	18000	0	0	0	2
25	2	Springer	Hi-Wall	Quente / frio	12000	0	0	0	2
26	7	Midea	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	7	0
27	1	Springer	Janela	Frio	7000	0	0	0	1
28	2	Consul	Janela	Quente / frio	10000	0	0	0	2
29	6	Eletrolux	Piso-teto	Frio	36000	0	0	6	0
30	30	Elgin	Hi-Wall	Quente / frio	30000	0	0	30	0
31	1	Komeco	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	1	0
32	1	Carrier	Piso-teto	Frio	30000	0	0	1	0
33	1	Carrier	Janela	Quente / frio	18000	0	0	0	1
34	1	Consul	Janela	Frio	18000	0	0	0	1
35	27	Eletrolux	Hi-Wall	Quente / frio	30000	0	0	0	27
36	15	Eletrolux	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	0	15
37	1	Hitachi	Hi-Wall	Frio	18000	0	0	0	1
38	3	Hitachi	Hi-Wall	Frio	7000	0	0	0	3
39	1	Lg	Hi-Wall	Frio	30000	0	0	0	1
40	1	Philco	Hi-Wall	Frio	18000	0	0	0	1
41	1	Hitachi	Hi-Wall	Frio	12000	0	0	0	1
42	7	Hitachi	Cassete	Frio	30000	0	0	0	7

G 3 – Câmpus Blumenau

Nº	Quantidade	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	12	ELGIN	SPLIT	Q / F	9000	0	0	4	0
2	6	ELGIN	SPLIT	Q / F	12000	0	0	4	0
3	5	KOMEKO	SPLIT	Q / F	18000	0	0	5	0
4	2	LG	SPLIT	Q / F	24000	0	0	5	0
4	3	ELGIN	SPLIT	Q / F	24000	0	0	4	0
5	1	ELECTROLUX	SPLIT	Q / F	30000	0	0	5	0
6	3	KOMEKO	SPLIT	Q / F	30000	0	0	5	0
7	4	ELGIN	SPLIT	Q / F	30000	0	0	4	0
8	3	KOMEKO	SPLIT	Q / F	36000	0	0	5	0
9	19	ELGIN	SPLIT	Q / F	36000	0	0	4	0
10	1	KOMEKO	SPLIT	Q / F	48000	0	0	5	0
11	3	ELGIN	SPLIT	Q / F	48000	0	0	4	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

G 4 – Câmpus Brusque

Nº	Quantidade	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	4	HITACHI	SPLIT	QUENTE/ FRIO	60000	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
2	1	ENCE	SPLIT	FRIO	12000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
3	5	ENCE	SPLIT	FRIO	12000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	5	ENCE	SPLIT	FRIO	22000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4	1	ENCE	SPLIT	FRIO	48000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
5	19	ENCE	SPLIT	FRIO	22000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6	5	ENCE	SPLIT	FRIO	48000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
7	1	ENCE	SPLIT	FRIO	9000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
8	4	ENCE	SPLIT	FRIO	9000	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

G 5 – Câmpus Camboriú

Nº	Quantidade	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	15	ADMIRAL	Split		7,5	0	0	15	0
2	16	PROJETA	Split		9	0	0	16	0
3	1	CARRIER	Split		9	0	0	1	0
4	10	GREE	Split		12	0	0	10	0
5	17	KOMEKO	Split		12	0	0	17	0
6	9	ELETROLUX	Split		12	0	0	9	0
7	10	MIDEA	Split		12	0	0	10	0
8	1	CONSUL	Split		12	0	0	1	0
9	9	YORK	Split		12	0	0	9	0
10	1	ELETROLUX	Split		17	0	0	1	0
11	5	CONSUL	Split		17	0	0	5	0
12	1	SPRINGER	Split		18	0	0	1	0
13	1	LG	Split		18	0	0	1	0
14	1	GREE	Split		18	0	0	1	0
15	1	ELGIN	Split		24	0	0	1	0
16	11	LG	Split		24	0	0	11	0
17	2	Eletrolux	Split		30	0	0	2	0
18	1	Komeco	Split		36	0	0	1	0
19	27	Komeco	Split		48	0	0	27	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

20	4	Consul	Janela		7,5	0	0	0	4
21	4	Consul	Janela		10	0	0	0	4
22	1	Mundial	Janela		10,5	0	0	0	1
23	3	Springer	Janela		10,5	0	0	0	3
24	1	Springer	Janela		12,5	0	0	0	1

G 6 – Câmpus Concórdia

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade e menos de 1 ano	Quantidade e de 1 a 3 anos	Quantidade e de 3 a 5 anos	Quantidade e mais de 5 anos
1	1	Elgin	Split	Quente/frio	9000	1	0	0	0
2	2	Komeco	Split	Quente/frio	12000	2	0	0	0
3	1	Elgin	Split	Quente/frio	24000	1	0	0	0
4	1	Gree	Split	Quente/frio	60000	1	0	0	0
4	1	Fujitsu	Split	Quente/frio	12000	1	0	0	0
5	4	Elgin	Split	Quente/frio	12000	4	0	0	0
6	2	York	Split	Quente/frio	24000	2	0	0	0
7	2	Gree	Split	Quente/frio	12000	2	0	0	0
8	1	Eletrolux	Split	Quente/frio	24000	1	0	0	0
9	20	Elgin	Split	Quente/frio	12000	0	0	20	0
10	5	Komeco	Split	Quente/frio	12000	0	5	0	0
11	2	Eletrolux	Janela	Quente/frio	7500	0	0	0	2
12	4	Komeco	Split	Quente/frio	24000	0	0	0	4
13	3	Consul	Split	Quente/frio	12000	0	0	0	3
14	6	Springer	Split	Quente/frio	12000	0	6	0	0
15	4	Springer	Split	Quente/frio	8000	0	4	0	0
16	1	Eletrolux	Janela	Quente/frio	10000	0	0	0	1
17	4	Komeco	Split	Quente/frio	18000	0	0	4	0
18	1	Eletrolux	Split	Frio	10000	0	0	0	1
19	10	Starcoll	Janela	Quente/frio	12000	0	0	10	0
20	4	Starcoll	Janela	Quente/frio	18000	0	0	4	0
21	1	Consul	Split	Quente/frio	22000	0	0	1	0
22	2	Hitachi	Split	Quente/frio	9000	0	0	2	0
23	1	Elgin	Split	Quente/frio	24000	0	0	1	0
24	7	Elgin	Split	Quente/frio	9000	0	7	0	0
25	3	Springer	Split	Quente/frio	18000	0	3	0	0
26	1	Consul	Janela	Quente/frio	10000	0	0	0	1
27	2	Springer	Split	Quente/frio	9000	0	2	0	0
28	3	Komeco	Split	Quente/frio	60000	0	0	0	3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

29	20	Elgin	Split	Quente/frio	30000	0	0	20	0
30	4	Komeco	Split	Quente/frio	9000	0	4	0	0
31	1	Springer	Janela	Quente/frio	7500	0	0	0	1
32	7	Komeco	Split	Quente/frio	30000	0	0	7	0
33	1	Eletrolux	Split	Quente/frio	24000	0	0	0	1
34	2	Komeco	Split	Quente/frio	12000	0	0	0	2
35	1	Komeco	Split	Quente/frio	18000	0	0	0	1
36	1	Komeco	Janela	Quente/frio	7500	0	0	0	1
37	5	Hitachi	Split	Quente/frio	7500	0	0	5	0
38	9	York	Split	Quente/frio	24000	0	9	0	0
39	1	Consul	Split	Quente/frio	9000	0	0	1	0
40	1	York	Split	Quente/frio	12000	0	0	1	0
41	12	Elgin	Split	Quente/frio	12000	0	12	0	0
42	11	Elgin	Split	Quente/frio	30000	0	11	0	0
43	10	Fujitsu	Split	Quente/frio	30000	0	10	0	0
44	1	Eletrolux	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
45	1	Komeco	Split	Quente/frio	24000	0	1	0	0
46	2	Fujitsu	Split	Quente/frio	12000	0	2	0	0
47	2	Elgin	Split	Quente/frio	24000	0	0	0	2
48	1	Komeco	Split	Quente/frio	24000	1	0	0	0
49	1	Mill	Split	Quente/frio	12000	0	0	0	1
50	2	Komeco	Split	Quente/frio	18000	2	0	0	0
51	1	Carrier	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
52	1	Carrier	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
53	1	Carrier	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
54	1	Carrier	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
55	1	Carrier	Split	Quente/frio	12000	0	1	0	0
56	1	Btuselgin	Split	Quente/frio	9000	0	1	0	0
57	10	Komeco	Split	Quente/frio	9500	0	10	0	0
58	1	Gold layer	Janela	Quente/frio	12000	0	0	0	1
59	2	Elgin	Split	Quente/frio	36000	0	0	2	0
60	2	York	Split	Quente/frio	24000	0	0	0	2
61	1	Midea	Split	Quente/frio	60000	0	0	0	1
62	1	Elgin	Split	Quente/frio	30000	0	0	0	1
63	1	Elgin	Split	Quente/frio	9000	0	0	0	1
64	1	Consul	Janela	Quente/frio	7500	0	0	0	1
65	1	Komeco	Split	Quente/frio	36000	0	0	1	0
66	4	Hitachi	Split	Quente/frio	18000	0	0	0	4
67	6	Komeco	Split	Quente/frio	24000	0	0	0	6



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

68	3	Komeco	Split	Quente/frio	12000	0	0	0	3
69	2	Komeco	Split	Quente/frio	18000	0	0	0	2

G 7 – Câmpus Fraiburgo

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade e menos de 1 ano	Quantidade e de 1 a 3 anos	Quantidade e de 3 a 5 anos	Quantidade e mais de 5 anos
1	8	Elgin	Split	Quente/frio	48000	0	8	0	0
2	1	Springer	Split	Quente/frio	48000	0	0	1	0
3	12	Elgin	Split	Quente/frio	18000	0	12	0	0
4	9	Elgin	Split	Quente/frio	12000	0	9	0	0

G8 – Câmpus Ibirama

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade e menos de 1 ano	Quantidade e de 1 a 3 anos	Quantidade e de 3 a 5 anos	Quantidade e mais de 5 anos
1	16	Bosch	Split inverter	Quente (q) frio (f)	18000 btus	0	0	16	0
2	17	Komeco	Split wall	Quente (q) frio (f)	18000 btus	0	0	17	0
3	1	Bosch	Split confort	Quente (q) frio (f)	12000 btus	0	0	1	0
4	16	Carrier	Split inverter	Quente (q) frio (f)	18000 btus	0	16	0	0
5	6	Carrier	Split inverter	Quente (q) frio (f)	60000 btus	0	6	0	0
6	1	Carrier	Split inverter	Quente (q) frio (f)	9000 btus	0	1	0	0
7	1	Carrier	Split inverter	Quente (q) frio (f)	12000 btus	0	1	0	0
8	3	Fujitsu	Split inverter	Quente (q) frio (f)	27000 btus	0	3	0	0
9	1	Fujitsu	Split inverter	Quente (q) frio (f)	48000 btus	0	1	0	0

G 9 – Câmpus Luzerna

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade e menos de 1 ano	Quantidade e de 1 a 3 anos	Quantidade e de 3 a 5 anos	Quantidade e mais de 5 anos
1	40		Split	Sim	30.000	Não	0	Sim	0
2	17		Split	Sim	36.000	Não	0	Sim	0
3	8		Split	Sim	18.000	Não	0	Sim	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4	5		Split	Sim	12.000	Não	0	Sim	0
5	1		Split	Sim	24.000	Não	0	Sim	0

G 10 – Reitoria

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	1	Springer	split	Frio	60000 Btus	0	0	0	1
2	1	Spinger	Split	Frio	60000 Btus	0	0	0	1
3	1	Gree	Split	Quente/frio	9000 Btus	0	1	0	0
4	1	Gree	Split	Quente/frio	9000 Btus	0	1	0	0
5	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
6	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
7	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
8	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
9	1	Komeco	Split	Quente/frio	30000 Btus	0	0	1	0
10	1	Hitachi	Split	Frio	18000 Btus	0	0	1	0
11	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
12	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
13	1	Komeco	Split	Frio	30000 Btus	0	0	1	0
14	1	Komeco	Split	Frio	30000 Btus	0	0	1	0
15	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
16	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
17	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
18	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
19	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
20	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
21	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
22	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
23	1	Komeco	Split	Quente/frio	30000 Btus	0	0	1	0
24	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
25	1	LG	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
26	1	Komeco	Split	Frio	30000 Btus	0	0	1	0
27	1	Hitachi	Split	Quente/frio	24000 Btus	0	0	1	0
28	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
29	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
30	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
31	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

32	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
33	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
34	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
35	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
36	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
37	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
38	1	Hitachi	Split	Quente/frio	18000 Btus	0	0	1	0
39	1	Springer	Split	Frio	7000 Btus	0	0	1	0
40	1	Komeco	Split	Quente/frio	48000 Btus	0	0	1	0

G 11 – Câmpus Rio do Sul

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade e menos de 1 ano	Quantidade e de 1 a 3 anos	Quantidade e de 3 a 5 anos	Quantidade e mais de 5 anos
1	11	Midea	Split	F	9000	0	0	11	0
2	2	Consul	Janela	Q/F	9000	0	0	0	2
3	2	Consul	Janela	Q/F	10000	0	0	0	2
4	31	Komeco	Split	F	12000	0	5	19	7
4	9	Elgin	Split	Q/F	18000	0	0	0	9
5	1	Komeco	Split	Q/F	18000	0	0	0	1
6	9	Electrolux	Split	Q/F	24000	0	0	0	9
7	5	Elgim	Split	Q/F	24000	0	0	5	0
8	7	Komeco	Split	Q/F	24000	0	0	7	0
9	49	Komeco	Split	Q/F	30000	0	0	0	49
10	5	Elgin	Split	Q/F	48000	0	0	5	0
11	3	Komeco	Split	Q/F	60000	0	0	0	3

G 12 – Câmpus São Bento do Sul

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	2	York	Split	F	24.000	0	2	0	0
2	1	Komeco	Split	Q/F	48.000	0	0	0	1
3	1	Elgin	Split	Q/F	18.000	0	0	0	1
4	1	Mondial	Janela	Q/F	18.000	0	0	0	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

G 13 – Câmpus São Francisco do Sul

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade Mais de 5 anos
1	30	Elgin	slimp	Quente e frio	30.000	0	30	0	0
2	10	Elgin	slimp	Quente e frio	60.000	0	10	0	0
3	8	Elgin	slimp	Quente e frio	18.000	0	8	0	0
4	10	Elgin	slimp	Frio	12.000	0	10	0	0
5	4	Eletrolux	slimp	Frio	30.000	0	0	0	4
6	1	Komeco	slimp	Frio	18.000	0	0	0	1

G 14 – Câmpus Santa Rosa e Sombrio

Sombrio

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade e Menos de 1 ano	Quantidade e De 1 a 3 anos	Quantidade e De 3 a 5 anos	Quantidade e Mais de 5 anos
1	2	Elgin	Piso/teto	Frio	12000	0	0	0	2
2	2	Elgin	Split	Frio	28000	0	0	0	2
3	1	Elgin	Piso/teto	Frio	30000	0	0	0	1
4	7	Elgin	Piso/teto	Frio	36000	0	0	0	7
5	8	Elgin	Split	Quente/Frio	36000	0	0	0	8
6	3	Elgin	Piso/teto	Quente/Frio	36000	0	0	0	3
7	1	Elgin	Piso/teto	Frio	39000	0	0	0	1
8	1	Elgin	Piso/teto	Frio	40000	0	0	0	1
10	7	Elgin	Piso/teto	Frio	48000	0	0	0	7
11	5	Elgin	Split	Quente/Frio	48000	0	0	0	5
12	2	Elgin	Piso/teto	Quente/Frio	48000	0	0	0	2
13	4	Elgin	Split	Frio	60000	0	0	0	4
14	3	Komeco	Piso/teto	Frio	24000	0	0	0	3
15	2	Gree	Piso/teto	Frio	18000	0	0	0	2
16	1	Gree	Piso/teto	Frio	24000	0	0	0	1
17	1	Midea	Piso/teto	Frio	12000	0	0	0	1
18	1	Eletrolux	Piso/teto	Frio	12000	0	0	0	1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

19	1	Eletrolux	Piso/teto	Frio	18000	0	0	0	1
----	---	-----------	-----------	------	-------	---	---	---	---

Santa Rosa do Sul

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo quente (q) frio (f)	Potência (btu/h)	Quantidade menos de 1 ano	Quantidade de 1 a 3 anos	Quantidade de 3 a 5 anos	Quantidade mais de 5 anos
1	1	Gree	Split		24000	0	0	0	1
2	2	Gree	Split		18000	0	0	0	2
3	1		Split		18000	0	0	0	1
4	4		Split, highwall			0	0	0	4
5	1	Eletrolux			18000	0	0	0	1
6	2					0	0	0	2
7	15	Consul.			18000	0	0	0	15
8	2	Gree	Split		36000	0	0	0	2
9	5		Split		28000	0	0	0	5
10	35		Split		36000	0	0	0	35
11	8		Split		42000	0	0	0	8
12	9		Split piso e teto		48000	0	0	0	9
13	19		Split		60000	0	0	0	19
14	2	Consul.	Ar condicionado		10000	0	0	0	2
15	4	Consul.	Ar condicionado		12000	0	0	0	4
16	2	Consul.	Ar condicionado		15000	0	0	0	2
17	1	Consul.	Ar condicionado		7500	0	0	0	1
18	2		Split		30000	0	0	0	2
19	16		Split		12000	0	0	0	16
20	1		Ar condicionado		18000	0	0	0	1
21	2		High wall		30000	0	0	0	2
22	1	Komeco	Ar condicionado		7000	0	0	0	1
23	6		Ar condicionado		18000	0	0	0	6
24	1	Komeco	Ar condicionado		12000	0	0	0	1
25	3	York	Ar condicionado		18000	0	0	0	3
26	7	Komeco	Ar condicionado		30000	0	0	0	7
27	1	Hitachi	Ar condicionado		12000	0	0	0	1
28	1	LG	Ar condicionado		6000	0	0	0	1
29	2		Codensadora		48000	0	0	0	2
30	3		Refrigeração			0	0	0	3



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

G 15 – Câmpus Videira

Nº	Qt.	Marca	Modelo (slimp, janela...)	Ciclo Quente (Q) Frio (F)	Potência (BTU/h)	Quantidade Menos de 1 ano	Quantidade De 1 a 3 anos	Quantidade De 3 a 5 anos	Quantidade Mais de 5 anos
1	29	Komeco	Split	QF	60000	0	0	0	29
2	38	Carrier	Split	QF	48000	0	0	0	38
3	8	Hitachi	Split	QF	48000	0	8	0	0
4	16	Elgin	Split	QF	30000	0	16	0	0
5	8	Midea	Split	QF	30000	0	0	0	8
6	4	Midea	Split	QF	24000	0	0	0	4
7	1	Carrier	Split	QF	18000	0	0	0	1
8	3	Komeco	Split	QF	18000	0	0	0	3
9	6	Carrier	Split	QF	12000	0	0	0	6
10	8	Elgin	Split	QF	12000	0	8	0	0
11	1	Komeco	Split	QF	12000	0	0	0	1
12	1	Gree	Split	QF	7200	0	0	0	1